



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone/Fax: (0XX14) 3489-8500

Site – www.iacri.sp.gov.br

E-mail admin@iacri.sp.gov.br gabinete@iacri.sp.gov.br
IACRI – SP

DECRETO Nº 2624/2021, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECLARA A VACÂNCIA, POR APOSENTADORIA, DO CARGO PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO FREIRE, Prefeito Municipal de Iacri, Comarca de Bastos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 80, inciso VI, da Lei Municipal nº 1278, de 28/07/1995 – Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Iacri, que estabelece a vacância do cargo público pela aposentadoria;

Considerando a determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no julgamento das contas da Prefeitura de Iacri do exercício de 2019 – TC-004757.989.19-9, e reiterada nas contas dos exercícios de 2020 – TC-003105.989.20-6 e de 2021 – TC-007088.989.20-7, para exonerar os servidores aposentados que continuam ocupando os respectivos cargos efetivos;

Considerando que a tese de repercussão geral – Tema 1150 – discutida no RE 1302501 RG/PR, decidiu que *“o servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade”*;

Considerando o disposto no § 14 do artigo 37 da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019, de que *“a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição”*;

Considerando as decisões do TJSP nos Agravos de Instrumento nºs 2150990-37.2021.8.26.0000 e 2183054-03.2021.8.26.0000 e nas Apelações Cíveis nºs 1012468-13.2020.8.26.0637 (Rinópolis) e AC 1000388-91.2021.8.26.0407 (Osvaldo Cruz), entre outras decisões;

Considerando, ainda, que o funcionário a seguir identificado encontra-se com benefício de aposentadoria concedido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, conforme informação do próprio funcionário, e arquivada nesta Prefeitura, enquadrando-se nos dispositivos legais anteriormente relatados; e

Considerando, finalmente, o princípio da legalidade insculpido no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone/Fax: (0XX14) 3489-8500

Site – www.iacri.sp.gov.br

E-mail admin@iacri.sp.gov.br gabinete@iacri.sp.gov.br
IACRI – SP

DECRETO Nº 2624/2021, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado vago, a partir de 30 de dezembro de 2021, o cargo de provimento efetivo abaixo identificado, regido pela Lei Municipal nº 1278/1995 – Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Iacri, ocupado pelo funcionário a seguir identificado, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição do titular do referido cargo, concedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, nos termos do artigo 80, inciso VI, da Lei Municipal nº 1278/1995 e do § 14 do artigo 37 da Constituição Federal/1988:

Cargo: Servidor Braçal

Ocupante: Celso de Matos

Código do Servidor nº 191

RG. 9.044.779 SSP/SP - CPF. 778.608.888-15

Benefício BN nº 1786160371

Art. 2º. Os Setores de Pessoal e de Contabilidade deverão proceder com os pagamentos que, por ventura, sejam de direito do funcionário especificado no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º. O funcionário especificado no artigo 1º, após a data da vacância, deverá ser retirado da folha de pagamento.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Iacri, 20 de dezembro de 2021.

CARLOS ALBERTO FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Iacri e publicado em lugar público de costume da Prefeitura Municipal de Iacri por afixação, conforme determina o artigo 87 da Lei Municipal nº 1085/1990 (Lei Orgânica do Município de Iacri).

GUSTAVO MIRANDA PINHEIRO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração